

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SETOR DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL BR 465, km 7, Seropédica, RJ.

Tel.: (21) 2681-4687

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE VAGAS REMANESCENTES NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DA UFRRJ AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUÇÃO PRESENCIAL DO CAMPUS DE SEROPÉDICA

EDITAL Nº: 04/2016 PROAES/DIRE/SERE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE) e do Setor de Residência Estudantil (SERE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, matriculados nos cursos de graduação presenciais do Campus de Seropédica, para participarem do Processo Seletivo para a concessão de vagas remanescentes nos **Alojamentos Universitários** da UFRRJ.

1. DOS FINS:

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade à adoção das ações previstas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de modo a ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres dos(as) seus moradores estão dispostas no **Regimento dos Alojamentos Universitários**, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Deliberação nº 06, de 01 de março de 1993.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivo identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais do campus de Seropédica, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, visando à concessão de vagas remanescentes nos Aloiamentos Universitários.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 CRONOGRAMA

Atividade	Período			
Período de Inscrição	17 a 27 de outubro de 2016			
Entrega da documentação presencial no SERE	17 a 27 de outubro de 2016			
Avaliação socioeconômica	31 de outubro a 03 de novembro de 2016			
Resultado	04 de novembro de 2016			
Devolução da documentação dos	14 a 18 de novembro de 2016			
indeferidos				
· · ·	07 a 11 de novembro de 2016			
contemplados				
Incineração da documentação dos	25 de novembro de 2016			
indeferidos que não retiraram a				
documentação no prazo estipulado no				
cronograma				

3.2. DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.1. As inscrições estarão disponíveis entre 09h de 17 de outubro e 16h de 27 de outubro de 2016.
- 3.2.2. Das etapas de inscrição:
- 3.2.2.1. Preencher o formulário disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/. O candidato deve imprimir a ficha de inscrição gerada ao término desse cadastro.
- 3.2.2.2. Providenciar toda documentação comprobatória (*vide* item 5), e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado e lacrá-lo.
- 3.2.2.3. A documentação, devidamente lacrada, deverá ser entregue no Setor de Residência Estudantil (SERE) durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11h e das 13h às 16h), **entre os dias entre 17 e 27 de outubro de 2016.** O SERE localiza-se no *hall* de entrada dos Alojamentos Masculinos da UFRRJ, próximo ao Restaurante Universitário.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. O total de vagas oferecidas inicialmente corresponde a **100 vagas**.

Parágrafo único - Se o número de candidatos deferidos for superior a essa quantidade de vagas, aqueles excedentes aguardarão em uma lista de espera até expirar a validade deste edital, em 31 de janeiro de 2017. Neste caso, havendo mais de um candidato aguardando uma vaga, o critério para desempate será a renda bruta familiar e a distância de moradia, conforme mostra o item 6.3 deste edital. Respeitando a vigência deste Edital, os candidatos em espera serão convocados para tomar posse da vaga através dos contatos fornecidos por eles na inscrição, conforme se tornarem disponíveis vagas nos Alojamentos.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao SERE/PROAES/UFRRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por uma Comissão de Avaliação instituída por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de etapa única eliminatória.
- 5.2. Dos critérios de participação do Processo Seletivo: ser estudante regularmente matriculado (a) em curso de graduação presencial do campus de Seropédica, **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, comprovada mediante entrega da documentação discriminada no Anexo II.
- 5.3. A documentação exigida para este edital, discriminada no Anexo II deverá ser de **TODO O GRUPO FAMILIAR.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o presente Edital e a Lei 12.711, de 29/08/2012, considera-se:
- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família;
- III. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 5.4. Dos critérios de desempate: renda bruta familiar e distância de moradia em relação à UFRRJ/ campus de Seropédica.

Observação: Poderá ser realizada entrevista social e visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada. Além disso, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, para fim de comprovação e esclarecimentos detectados durante a avaliação, qualquer documento que julgar necessário, não previsto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado será divulgado em **04 de novembro de 2016** através do mural em frente ao no Setor de Residência Estudantil e através do *site* da instituição (*link* notícias). <u>Não serão enviados e-mails para os discentes com o resultado do processo seletivo.</u>
- 6.2. No caso de indeferimento por falta de documentação, será solicitada por e-mail a documentação pendente, que terá um prazo para ser apresentada pelo candidato junto ao SERE.

7. DA POSSE DA VAGA

- 7.1. Só pode tomar posse da vaga o estudante, devidamente matriculado em curso de Graduação da UFRRJ, com idade igual ou superior a 18 anos.
- 7.2. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente deverá seguir o Cronograma estabelecido para efetivar sua posse no Alojamento Universitário.
- 7.3. O(a) discente que não se apresentar no prazo para posse, definido no Cronograma perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.4. **No ato da posse**, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Grade de horários;
- b) Atestado de nada consta de antecedentes criminais; obtido no site da Polícia Federal ou Polícia Civil do seu estado de origem;
- c) Atestado da DIMAE de que não recebe bolsa auxílio moradia ou transporte, obtido na sala 37 do prédio principal (P1).
- 7.5. **No ato da posse**, os estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.
- 7.6. Os candidatos que não forem selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado para retirar a sua documentação que estará disponível no Setor de Residência Estudantil. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. O SERE não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

8. A vaga no alojamento será cancelada na ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF), em conformidade ao que está previsto na deliberação nº28/2010 do Conselho Universitário da UFRRJ;
- c) Trancamento por mais de um semestre sem justificativa;
- d) Cancelamento de matrícula;
- e) Desistência do auxílio ou do curso;
- f) Abandono do curso;
- g) Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

- h) Transferência intercampi.
- i) Não renovação da vaga no período definido pelo SERE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."
- 9.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 9.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Residência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 9.5. Qualquer alteração referente a este edital será informada pelo *site* da UFRRJ, na aba Assuntos Estudantil, Setor de Residência Estudantil.
- 9.6. Será de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo na página eletrônica http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-assuntos-estudantil/.
- 9.7. Os casos não previstos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

Seropédica, 07 de outubro de 2016.

(a) Cesar Augusto da Ros Pró-reitor de Assuntos Estudantis

(a) Cristina Márcia M. de L. Corrêa
Diretora da Residência Estudantil

ANEXO 1

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

- A. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto "por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio", conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação.
- B. A avaliação socioeconômica é uma etapa eliminatória no processo de inscrição dos candidatos, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada, para a sua realização. Esta seleção também será utilizada para análise no processo de Seleção Pública para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência aos discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).
- C. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à renda familiar per capita, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- D. A renda familiar per capita será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada, pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o candidato.
- E. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, no Art. 3º, Inciso II, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação, a Comissão de Seleção para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca em relação ao cálculo dos valores da renda familiar per capita que serão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados:
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- F. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega presencial da documentação com o Formulário de Inscrição (disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/ e em anexo a este Edital Anexo 2 e 3) impresso e preenchido, assim como o Formulário de composição familiar e situação socioeconômica (disponível no formulário online). Tais documentos são imprescindíveis para a realização da análise e avaliação socioeconômica.
- G. O candidato e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar a documentação solicitada nesse Edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Os candidatos que ingressaram em 2016/2º, via Sistema de Seleção Unificada (SISU), através da reserva de vagas para condição de renda bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita, deverão apresentar em envelope lacrado:
- I. Formulário de cadastro preenchido e impresso.
- II. Declaração de matrícula.
- III. Recibo de entrega da documentação de vulnerabilidade socioeconômica exigida no ato da matrícula.
- 1.2. <u>Todos os demais candidatos</u> deverão apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado:
- I. Formulário de cadastro preenchido e impresso.
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todo o núcleo familiar, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- III. No caso de isentos, cópia da Declaração Anual de Rendimentos, referente ao ano de 2016, fornecida pelas empresas em que trabalham os membros da família;
- IV. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" procedimento exigido de todos os membros da família;
- V. Fotocópias simples da Carteira de Trabalho e CNIS obtido presencialmente no INSS, de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).
- VI. Fotocópia simples de documento de identificação com validade em todo o território nacional:
- VII. Fotocópia simples (frente e verso) do comprovante de residência (conta de luz ou de água ou de telefone fixo), com data atualizada. Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.
- VIII. Fotocópia simples da certidão de casamento ou fotocópia da certidão de nascimento do pai e da mãe, caso os responsáveis sejam solteiros, acompanhada de fotocópia da carteira

de identidade do(s) responsável(is). Em caso de divórcio, deve ser apresentada fotocópia da averbação;

- IX. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união.
- X. Em caso de separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos.
- XI. Em caso de discentes casados ou em união estável, apresentar cópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.
- XII. Fotocópia simples da(s) Certidão(ões) de Óbito, caso os pais sejam falecidos;
- XIII. Fotocópia simples da certidão de nascimento dos filhos dependentes dos responsáveis;

Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos, apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia.

XIV. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

a) Para trabalhadores assalariados com carteira assinada:

- Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição na PROGRAD/UFRRJ. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.
- Fotocópias simples da Carteira de Trabalho e CNIS obtido presencialmente no INSS, de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).
- Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Na ausência de conta bancária, o candidato e/ou TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos que estejam nesta situação, deve(m) apresentar uma declaração original informando que não possuía conta bancária no período solicitado.

b) Para pessoas que exercem atividade rural (proprietário, produtor, outros):

- Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros de grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Na ausência de conta bancária, o candidato e/ou TODOS os demais componentes da família maiores de

18 anos que estejam nesta situação, deve(m) apresentar uma declaração original informando que não possuía conta bancária no período solicitado.

- Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016;
- Sendo trabalho informal, apresentar declaração de próprio punho constando o valor dos rendimentos e a atividade exercida, com firma reconhecida em cartório ou comprovada por secretaria municipal ou órgão de classe.

c) Para aposentados e pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício disponível no *link* http://sipa.inss.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

d) Para autônomos e profissionais liberais:

- Fotocópia simples de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de último mês compatíveis com a renda declarada;
- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

Parágrafo Único. Se o trabalhador autônomo exercer a atividade de taxista, caminhoneiro e/ou pescador, deverá apresentar também:

- Se Taxista Declaração de sindicato dos taxistas e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, com firma reconhecida em cartório.
- Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição neste Processo Seletivo e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, com firma reconhecida em cartório.
- Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, com firma reconhecida em cartório.

e) Para trabalhador informal (sem registro oficial em carteira de trabalho e autônomo não contribuinte regular do INSS):

- Declaração de próprio punho constando o valor do rendimento e a atividade exercida com

firma reconhecida em cartório (original), vide anexo 3;

- Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso.

f) Para pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos três últimos comprovantes de recebimento.

g) Para pessoas que estejam desempregadas:

- Declaração de desemprego individual com firma reconhecida em cartório, informando a forma de provimento atual, *vide* anexo 3.

h) Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos):

- Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda, *vide* anexo 3.

i) Para trabalhadores de serviços terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente:

- Cópia dos contracheques dos três últimos meses ou declaração de renda individual com firma reconhecida em cartório, *vide* anexo 3.

j) Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas:

- Declaração contábil ou últimos três contracheques contendo o valor do pró-labore.
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal.
- Extrato bancário de três meses anteriores à data de inscrições previstas no edital.

k) Para Microempreendedores Individuais:

- Declaração de renda individual preenchida pelo trabalhador com firma reconhecida em cartório, *vide* anexo 3.

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor.
- Extrato bancário de três meses anteriores à data de inscrições previstas no edital.

I) Para Estagiários e bolsistas:

- Cópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar.
- Cópia dos três últimos contracheques e/ou recibos ou declaração de renda emitida pelo empregador ou órgão pagador.
- Extrato bancário de três meses anteriores à data de inscrições previstas no edital.

ANEXO 3

Modelo de declaração

Eu,					,	portador(a)
do RG nº,	órgão	expedido	or		e ins	crito(a) sob
o CPF nº		membro	o da	família	a do	candidato
para fins de comprovação de renda junto	ao	EDITAL	. N.º 0	1/2016 -	PROAF	ES/UFRRJ,
						de Janeiro,
DECLARO, sob as	pe	enas	da	a	lei	que
Ratifico serem verdadeiras as informaçõe esta declaração, incorrerá nas penas do ideológica), além de caso configurada posteriormente, em procedimento que asse cancelamento dos auxílios, sem prejuíz implicando pelo(a) bolsista, a restituição in índices previstos em lei competente, ao benefícios por parte de qualquer órgão vinco anos, contados do conhecimento do da Educação).	crime a pregura o zo das tegral e carretar culado a fato (P	do art. restação contradi sançõe imediat ndo aind ao Minist ortaria n.	299 de ir tório e es pena a dos rela, a ir ério da 389, d	o Código formação a ampla ais cabí ecursos, mpossibi Educação e 09/05/	o Penal to falsa defesa, tveis. A de acor lidade d ão, pelo 2013, de	(falsidade a, apurada ensejará o lém disso, rdo com os de receber período de
		Jidade/UI	F) 			
				Assin	atura te	estemunha
				Assin	atura te	estemunha
		Ass	inatura	reconh	necida e	m cartório